



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº. 3.937
De 13 de agosto de 2013.

PUBLICADO NO JORNAL	
Ed.	1643
	17/08/13 - 32
Procuradoria Jurídica - PMO	

"Dispõe sobre a identificação de imóveis que façam frente ou que confrontem com o antigo leito da Rodovia 6.000, no trecho que menciona, e dá outras providências."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, Excelentíssima Doutora **FLÁVIA MENDES GOMES**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ela sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

Art. 1º. Os imóveis localizados na zona urbana deste Município, que façam frente ou que confrontem com o antigo leito da "Rodovia 6.000", também conhecida como "Estrada 6.000", atualmente inexistente em razão de sua integração ao plano viário e urbanístico desta cidade, correspondente ao prolongamento da Avenida 7, no trecho compreendido entre o cruzamento desta avenida com a Rua 30 e o ponto que faz intersecção com a Avenida Marginal Direita, deverão ser identificados como fazendo frente ou confrontando com a Avenida 7, nome que se dá a este atual trecho da via pública municipal.

Art. 2º. Quaisquer documentos públicos produzidos até a data de entrada em vigência desta lei e que façam menção à via pública indicada no artigo anterior deverão retificar a sua denominação de acordo com esta lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DE ORLÂNDIA
13 de agosto de 2013

PUBLICADO NO JORNAL	
Ed.	
	/ / , 00
Procuradoria Jurídica - PMO	


FLÁVIA MENDES GOMES
Prefeita Municipal

Autógrafo nº. 031/13
Projeto de Lei nº. 019/13